
From: Paulo Conceição Neves [paulo.neves@oni.pt]
Sent: segunda-feira, 21 de Novembro de 2011 17:21
To: sentidoprovavel.mtr@anacom.pt
Subject: Posição ONI SPD MTR ANACOM
Attachments: Comentários da Onitelecom SPD MTR ANACOM 2011.docx

Exmos Srs,

Junto enviamos os comentários da Onitelecom à Consulta sobre a revisão da obrigação de controlo de preços nos mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais.

Melhores cumprimentos

Paulo Neves



Paulo Neves
Head of Business Development, Competition & Regulation
Tel.: + 351 300 504 675
e-mail: paulo.neves@oni.pt

Edifício Oni
Av. Fontes Pereira de Melo, 27
1069 – 447 Lisboa
www.onicomunications.pt



AVISO - Esta mensagem e quaisquer documentos anexos seus podem conter informação confidencial sujeita a sigilo profissional para uso exclusivo do(s) seu(s) destinatário(s). Cabe ao destinatário assegurar a verificação da existência de vírus ou erros, uma vez que a informação contida pode ser interceptada ou corrompida. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou copiar este e-mail, devendo proceder à sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada do conteúdo desta mensagem.

DISCLAIMER – This message, as well as any attachments to it, may contain confidential information for exclusive use of the intended recipients. The recipients are responsible for the verification of the existence of viruses or errors, since the information transmitted could have been intercepted or in any way corrupted. If you're not the intended recipient, you cannot use, distribute or copy this message, and you should destroy it and inform the originator of it. It's strictly prohibited the use, distribution copy or any other form of unauthorized dissemination of this message's content.

**Comentários da Onitecom à Consulta sobre a revisão da obrigação de
controlo de preços nos mercados grossistas de terminação de
chamadas vocais em redes móveis individuais**

22 de Novembro de 2011

Introdução

Na sequência das análises ao mercado 7 mercados relevantes o ICP ANACOM deliberou um *glide path* em 2008, entre 15/07/2008 e o final de 2009 e um novo em 2010 entre 24/05/2010 e 24/08/2011.

Em 2008, na Especificação da Obrigação de Controlo dos Preços, um dos argumentos da ANACOM para a sustentação da decisão de uma significativa redução dos preços foi a crescente convergência entre redes fixas e móveis, bem como a crescente concorrência entre ambas as redes, referindo como opção para redução do desequilíbrio de preços, a adopção de outros regimes de pagamentos no médio prazo, tais como o *bill-and-keep*.

Decorridos cerca de três anos e meio desta deliberação, a Onitelem constata que a preocupação de então ainda não se concretizou no nivelamento dos preços entre as tarifas de terminação nas redes fixas e móveis.

Data	Tarifas terminação rede móvel	Comparação com Rede fixa PT Preço médio por minuto chamada 3 minutos aprox 0,0058€
Nov-11	0,0350	6,03
Fev-12	0,0275	4,74
Mai-12	0,0250	4,31
Ago-12	0,0175	3,02
Nov-12	0,0125	2,16

Actualmente a terminação na rede móvel ainda é cerca de 6 vezes¹ superior à terminação na rede fixa de operadores sem Posição de Mercado Significativa e, de acordo com o novo *glide path* proposto, mesmo em Novembro de 2012, com a aplicação do modelo LRIC puro, o valor da tarifa grossista de terminação na rede móvel seria duas vezes superior à tarifa de terminação na rede fixa.

Pelo exposto consideramos que se justifica retomar de imediato a discussão em torno da redução das tarifas grossistas na rede móvel, no sentido de cumprir as orientações da Comissão Europeia e também os objectivos do regulador.

Distorções competitivas no mercado

A medida 5.17 do memorando de entendimento acordado entre Portugal, FMI, BCE e Comissão Europeia para o sector das telecomunicações, tinha como objectivo facilitar a entrada no mercado, pela descida das tarifas de terminação de chamadas nas redes móveis e pela atribuição do espectro disponível através de leilão.

Por outro lado, o Relatório da consulta pública do Projecto de Regulamento para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz prevê a obrigação de permitir o acesso à rede através de acordos de MVNO e de itinerância nacional a partir da emissão dos títulos (no caso da faixa dos 900 MHz) e com a notificação do fim das actuais restrições na faixa dos 800 MHz.

¹ Ver também página 33 do SPD em análise

O modelo de Custeio

A Onitecom concorda em termos gerais com a metodologia do modelo LRIC, conforme já manifestado na resposta à Consulta pública sobre a definição metodológica relativa ao desenvolvimento e implementação de um modelo de custeio de terminação móvel.

O modelo de custeio LRIC tem como grandes vantagens a promoção da eficiência e a redução potencial de distorções concorrenciais. Este modelo torna os operadores móveis mais conscientes dos custos gerados pela sua actividade e conseqüentemente motiva o aumento da eficiência dos seus processos, enquanto o financiamento através das tarifas de terminação tem justamente o feito contrário além de obrigar os operadores que não beneficiam deste artificialismo a subir os preços aos seus clientes, o que distorce a concorrência.

A redução das tarifas de terminação móvel, induzida através do modelo LRIC terá também a vantagem de contribuir para um melhor nivelamento da competitividade dos diferentes operadores, no que diz respeito à oferta de soluções convergentes.

Em termos de valores concretos, somos de opinião que esta é uma matéria muito dependente da informação transmitida pelos próprios operadores móveis, os quais por princípio são contra o modelo proposto pela Recomendação da Comissão Europeia, pelo que não surpreende que o valor final apurado seja 39% acima do valor da terminação na rede fixa e também superior ao valor de outros países europeus, conforme a tabela 1 do documento da consulta

Tabela 1 - Valores máximos de terminação móvel com base em modelos LRIC "puro"

	Valor de LRIC "puro"	Data da entrada em vigor
Reino Unido	0,79	01/04/2014
Itália	0,98	01/01/2015
Holanda	1,20	01/09/2012
França	0,80	01/01/2013
Bélgica	1,08	01/01/2013
Média	0,97	

Nota: Valor médio das tarifas máximas de terminação móvel em vigor no último dia de cada ano

Unidade: c€

Fonte: ARN dos respectivos países

A nossa suspeita de que o valor final apurado pelo modelo LRIC pode ainda estar algo acima do custo real, não obstante a metodologia nos parecer correcta, advém da simples observação das condições comerciais praticadas pelos operadores de rede móvel no mercado. Frequentemente são praticados preços a custo zero para sms's e chamadas realizadas dentro da própria conta ou dentro da própria

minuto como preço máximo de terminação das chamadas vocais em redes móveis a aplicar pelos três operadores móveis notificados com PMS.

Finalmente a Onitecom espera que o ICP ANACOM reanalise os dados incluídos no modelo LRIC pois da observação do mercado, não encontramos justificação para os preços grossistas em Portugal serem superiores a quaisquer outros preços apurados na União Europeia.